

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA** E A EMPRESA **ADILSON KRINDGES - ME**, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IPIRA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipira, SC, neste ato representada pela Secretária de Administração e Finanças, Senhora **Carine Mineiro**, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.***.***-**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ADILSON KRINDGES - ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 09.303.825/0001-50, com sede na Localidade de Filadélfia, S/N, Ipira - SC, representada neste ato, pelo seu proprietário, **Adilson Krindges**, inscrito no CPF-MF sob o nº 770.***.***-**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o que se rege pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando: A necessidade em efetuar a renovação do contrato nº 012/2022, objetivando dar sequência nos serviços de transporte de alunos da rede de ensino do município de Ipira;

Considerando: A solicitação da empresa para a renovação do contrato;

Considerando: o disposto na cláusula segunda do contrato nº 012/2022, onde prevê a possibilidade de prorrogação do contrato;

Considerando: o disposto na cláusula quarta do contrato nº 012/2022, a possibilidade do reajuste após 12 meses do contrato pelo menor índice;

Considerando: O disposto no art. 57, da Lei 8.666/93, que permite a alteração contratual para adequação aos fins pretendidos;

RESOLVEM: Prorrogar e reajustar o Contrato Administrativo nº 012/2022, o que passa vigorar conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO VALOR E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 O item 1.1 da cláusula primeira que trata do valor contratado passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO VALOR E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de transporte escolar para os alunos da rede de ensino do Município de Ipira, no(s) trajeto(s) e valor(es) descrito(s) abaixo:

Item	Descrição	Und	Qde	Valor Unitário	Valor Total
01	Trajetos: Linha Mambuca – Linha Ferraz – Linha Lambedor – Linha Pinheiro – Linha Floresta - Linha Amaral – Ipira, conforme anexo. Dias letivos estimado: 204 Quilometragem estimada: 93,5 Km/dia. Veículo com capacidade mínima de 15 lugares	Km	19.074	R\$ 3,41	R\$ 65.042,34

1.1.1. O valor total estimado contratado neste ano letivo é de R\$ 65.042,34 (sessenta e cinco mil, quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.2 O item 2.1 da cláusula segunda, que trata da vigência contratual, do contrato administrativo nº 011/2022, que dispõe da VIGÊNCIA CONTRATUAL passa vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O presente contrato terá vigência da data de assinatura até 01/02/2025, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 14 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE IPIRA
Ivan Kohler Schulte
Secretário de Educação e Desporto

ADILSON KRINDGES - ME
Adilson Krindges
CONTRATADA

Testemunhas:

Cristiane Ferri
CPF nº 098.***.***-**

Camila Ganzala Dreher
CPF nº 097.***.***-**